



PROCESSO Nº 2022007309
CONTRATO Nº 178/2022
ARP: 012/2021
PREGÃO PRESENCIAL: 019/2021

TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA PREMIUM HOSPITALAR EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES:

CONTRATANTE:

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 07.556.717/0001-63, com sede na Rua Professor Artur Roriz s/nº, Setor Aeroporto, Luziânia/GO, representado neste ato pelo Senhor **DIVONEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 2122494, expedida pela SSP/GO e do CPF 612.561.961-34, residente e domiciliado em Luziânia-GO, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **PREMIUM HOSPITALAR EIRELI**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 27.325.768/0001-91 estabelecida na Rua 02 Qd 04 LT 19, Bairro Fonte das Aguas, Goianira-GO, CEP: 75373-778, firmam o presente Contrato mediante as Cláusulas seguintes **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1 AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA USO NAS UNIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE DE MÉDIA COMPLEXIDADE DO MUNICÍPIO, UPA II - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO JOSÉ PAULO BONI, UPA I - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO ANTÔNIO LEOCÁDIO DA CUNHA, PROGRAMA EMERGENCIAL DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS, SAMU- SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA, APOIO A PACIENTES EM TRATAMENTO ESPECIAL E UBS- UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1 O presente Contrato tem vigência de 05 (cinco) meses a contar de sua assinatura, ou seja, de 17/02/2022 até 17/07/2022, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, conforme artigo 57, Inciso II, obedecidos os limites fixados pelo Parágrafo 1º da alínea “d”, do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO:

4.1 Este Contrato tem fundamento legal na Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei nº 8.883 de 08 de Junho de 1994, PROCESSO Nº 2022001503, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 019/2021 ARP nº 012/2021, que integra o presente instrumento sem a necessidade de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR:

5.1 Pelo fornecimento do objeto deste Contrato, especificado na Cláusula Segunda, o CONTRATANTE fica responsável por remunerar a CONTRATADA com o valor de R\$ 91.496,20 (noventa e um mil e quatrocentos e noventa e seis reais e vinte centavos), conforme termo de Homologação do referido Processo Licitatório.

CLÁUSULA SEXTA – DA FICHA ORÇAMENTÁRIA:

6.1 A despesa decorrente do presente Contrato é no valor de **R\$ 91.496,20 (noventa e um mil e quatrocentos e noventa e seis reais e vinte centavos)**, que será empenhada sob a seguinte Dotação Orçamentária, autorizada pela Lei nº 4408, de 23 de Dezembro de 2021:

Processo: 2022007322 Autorização de Compras: 98649 Valor: R\$ 550,00

| | |
|----------------------|--|
| Dotação Orçamentária | 2022.0301.10.302.0114-2965 – Assistência Hospitalar Ambulatorial |
| Dotação Compactada | 20220756 |
| Natureza da Despesa | 3390.30.00 – Material de Consumo |
| Sub Elemento | 36 – Material Hospitalar |
| Fonte | 102 – Receitas de Impostos e Transferência de |
| Empenho | 3123 |

Processo: 2022007311 Autorização de Compras: 98641 Valor: R\$ 14.655,20

| | |
|----------------------|--|
| Dotação Orçamentária | 2022.0301.10.302.0114-2965 – Assistência Hospitalar Ambulatorial |
| Dotação Compactada | 20220756 |
| Natureza da Despesa | 3390.30.00 – Material de Consumo |
| Sub Elemento | 36 – Material Hospitalar |
| Fonte | 102 – Receitas de Impostos e Transferência de |
| Empenho | 3124 |

Processo: 2022007428 Autorização de Compras: 98674 Valor: R\$ 1.479,60

| | |
|----------------------|--|
| Dotação Orçamentária | 2022.0301.10.302.0114-2965 – Assistência Hospitalar Ambulatorial |
| Dotação Compactada | 20220756 |
| Natureza da Despesa | 3390.30.00 – Material de Consumo |
| Sub Elemento | 36 – Material Hospitalar |
| Fonte | 102 – Receitas de Impostos e Transferência de |
| Empenho | 3127 |

Processo: 2022007425 Autorização de Compras: 98671 Valor: R\$ 164,40

| | |
|----------------------|--|
| Dotação Orçamentária | 2022.0301.10.302.0114-2965 – Assistência Hospitalar Ambulatorial |
| Dotação Compactada | 20220756 |
| Natureza da Despesa | 3390.30.00 – Material de Consumo |
| Sub Elemento | 36 – Material Hospitalar |
| Fonte | 102 – Receitas de Impostos e Transferência de |
| Empenho | 3128 |

Processo: 2022007422 Autorização de Compras: 98670 Valor: R\$ 6.598,50

| | |
|----------------------|--|
| Dotação Orçamentária | 2022.0301.10.302.0114-2965 – Assistência Hospitalar Ambulatorial |
| Dotação Compactada | 20220756 |
| Natureza da Despesa | 3390.30.00 – Material de Consumo |
| Sub Elemento | 36 – Material Hospitalar |
| Fonte | 102 – Receitas de Impostos e Transferência de |
| Empenho | 3129 |



Processo: 2022007383 Autorização de Compras: 98655 Valor: R\$ 1.449,10

| | |
|----------------------|--|
| Dotação Orçamentária | 2022.0301.10.302.0114-2965 – Assistência Hospitalar Ambulatorial |
| Dotação Compactada | 20220756 |
| Natureza da Despesa | 3390.30.00 – Material de Consumo |
| Sub Elemento | 36 – Material Hospitalar |
| Fonte | 102 – Receitas de Impostos e Transferência de |
| Empenho | 3131 |

Processo: 2022007328 Autorização de Compras: 98643 Valor: R\$ 395,00

| | |
|----------------------|--|
| Dotação Orçamentária | 2022.0301.10.302.0114-2965 – Assistência Hospitalar Ambulatorial |
| Dotação Compactada | 20220756 |
| Natureza da Despesa | 3390.30.00 – Material de Consumo |
| Sub Elemento | 36 – Material Hospitalar |
| Fonte | 102 – Receitas de Impostos e Transferência de |
| Empenho | 3122 |

Processo: 2022007335 Autorização de Compras: 98644 Valor: R\$ 260,00

| | |
|----------------------|--|
| Dotação Orçamentária | 2022.0301.10.302.0114-2965 – Assistência Hospitalar Ambulatorial |
| Dotação Compactada | 20220756 |
| Natureza da Despesa | 3390.30.00 – Material de Consumo |
| Sub Elemento | 36 – Material Hospitalar |
| Fonte | 102 – Receitas de Impostos e Transferência de |
| Empenho | 3121 |

Processo: 2022007376 Autorização de Compras: 98654 Valor: R\$ 9.532,40

| | |
|----------------------|--|
| Dotação Orçamentária | 2022.0301.10.302.0114-2965 – Assistência Hospitalar Ambulatorial |
| Dotação Compactada | 20220756 |
| Natureza da Despesa | 3390.30.00 – Material de Consumo |
| Sub Elemento | 36 – Material Hospitalar |
| Fonte | 102 – Receitas de Impostos e Transferência de |
| Empenho | 3120 |

Processo: 2022007394 Autorização de Compras: 98657 Valor: R\$ 2.772,00

| | |
|----------------------|--|
| Dotação Orçamentária | 2022.0301.10.302.0114-2965 – Assistência Hospitalar Ambulatorial |
| Dotação Compactada | 20220756 |
| Natureza da Despesa | 3390.30.00 – Material de Consumo |
| Sub Elemento | 36 – Material Hospitalar |
| Fonte | 102 – Receitas de Impostos e Transferência de |
| Empenho | 3119 |

Processo: 2022007391 Autorização de Compras: 98656 Valor: R\$ 1.481,00

| | |
|----------------------|--|
| Dotação Orçamentária | 2022.0301.10.302.0114-2965 – Assistência Hospitalar Ambulatorial |
| Dotação Compactada | 20220756 |
| Natureza da Despesa | 3390.30.00 – Material de Consumo |
| Sub Elemento | 36 – Material Hospitalar |
| Fonte | 102 – Receitas de Impostos e Transferência de |
| Empenho | 3118 |



Processo: 2022007397 Autorização de Compras: 98658 Valor: R\$ 13.802,90

| | |
|----------------------|--|
| Dotação Orçamentária | 2022.0301.10.302.0114-2965 – Assistência Hospitalar Ambulatorial |
| Dotação Compactada | 20220756 |
| Natureza da Despesa | 3390.30.00 – Material de Consumo |
| Sub Elemento | 36 – Material Hospitalar |
| Fonte | 102 – Receitas de Impostos e Transferência de |
| Empenho | 3117 |

Processo: 2022007399 Autorização de Compras: 98659 Valor: R\$ 486,60

| | |
|----------------------|--|
| Dotação Orçamentária | 2022.0301.10.302.0114-2965 – Assistência Hospitalar Ambulatorial |
| Dotação Compactada | 20220756 |
| Natureza da Despesa | 3390.30.00 – Material de Consumo |
| Sub Elemento | 36 – Material Hospitalar |
| Fonte | 102 – Receitas de Impostos e Transferência de |
| Empenho | 3116 |

Processo: 2022007404 Autorização de Compras: 98660 Valor: R\$ 866,00

| | |
|----------------------|--|
| Dotação Orçamentária | 2022.0301.10.302.0114-2965 – Assistência Hospitalar Ambulatorial |
| Dotação Compactada | 20220756 |
| Natureza da Despesa | 3390.30.00 – Material de Consumo |
| Sub Elemento | 36 – Material Hospitalar |
| Fonte | 102 – Receitas de Impostos e Transferência de |
| Empenho | 3115 |

Processo: 2022007407 Autorização de Compras: 98662 Valor: R\$ 79,00

| | |
|----------------------|--|
| Dotação Orçamentária | 2022.0301.10.302.0114-2965 – Assistência Hospitalar Ambulatorial |
| Dotação Compactada | 20220756 |
| Natureza da Despesa | 3390.30.00 – Material de Consumo |
| Sub Elemento | 36 – Material Hospitalar |
| Fonte | 102 – Receitas de Impostos e Transferência de |
| Empenho | 3113 |

Processo: 2022007445 Autorização de Compras: 98677 Valor: R\$ 264,50

| | |
|----------------------|--|
| Dotação Orçamentária | 2022.0301.10.302.0114-2965 – Assistência Hospitalar Ambulatorial |
| Dotação Compactada | 20220756 |
| Natureza da Despesa | 3390.30.00 – Material de Consumo |
| Sub Elemento | 36 – Material Hospitalar |
| Fonte | 225 – Transferência de Convênios – Estado/Saúde |
| Empenho | 3111 |

Processo: 2022007445 Autorização de Compras: 98676 Valor: R\$ 6.743,00

| | |
|----------------------|---|
| Dotação Orçamentária | 2022.0301.10.302.0114-2967 – Manut do Serv. Móvel de Urgência |
| Dotação Compactada | 20221230 |
| Natureza da Despesa | 3390.30.00 – Material de Consumo |
| Sub Elemento | 36 – Material Hospitalar |
| Fonte | 225 – Transferência de Convênios – Estado/Saúde |
| Empenho | 3010 |



Processo: 2022007415 Autorização de Compras: 98667 Valor: R\$ 4.697,00

| | |
|----------------------|--|
| Dotação Orçamentária | 2022.0301.10.301.0114-2963 – Assistência a Atenção Básica de Saúde |
| Dotação Compactada | 20221234 |
| Natureza da Despesa | 3390.30.00 – Material de Consumo |
| Sub Elemento | 36 – Material Hospitalar |
| Fonte | 214 – Transferência de Recursos do Sistema Único de |
| Empenho | 3109 |

Processo: 2022007417 Autorização de Compras: 98668 Valor: R\$ 4.830,00

| | |
|----------------------|---|
| Dotação Orçamentária | 2022.0301.10.303.0114-2968 – Gestão Assistencial Farmacêutica |
| Dotação Compactada | 20221192 |
| Natureza da Despesa | 3390.32.00 – Material de Distribuição Gratuita |
| Sub Elemento | 0 – Material de Distribuição Gratuita |
| Fonte | 102 – Receitas de Impostos e Transferência de |
| Empenho | 3108 |

Processo: 2022007419 Autorização de Compras: 98669 Valor: R\$ 2.389,00

| | |
|----------------------|---|
| Dotação Orçamentária | 2022.0301.10.303.0114-2968 – Gestão Assistencial Farmacêutica |
| Dotação Compactada | 20221192 |
| Natureza da Despesa | 3390.32.00 – Material de Distribuição Gratuita |
| Sub Elemento | 0 – Material de Distribuição Gratuita |
| Fonte | 102 – Receitas de Impostos e Transferência de |
| Empenho | 3107 |

Processo: 2022007408 Autorização de Compras: 98665 Valor: R\$ 6.698,00

| | |
|----------------------|--|
| Dotação Orçamentária | 2022.0301.10.301.0114-2963 – Assistência a Atenção Básica de Saúde |
| Dotação Compactada | 20221234 |
| Natureza da Despesa | 3390.30.00 – Material de Consumo |
| Sub Elemento | 36 – Material Hospitalar |
| Fonte | 214 – Transferência de Recursos do Sistema Único de |
| Empenho | 3106 |

Processo: 2022007351 Autorização de Compras: 98561 Valor: R\$ 395,00

| | |
|----------------------|--|
| Dotação Orçamentária | 2022.0301.10.302.0114-2976 – Enfrentamento dos Efeitos da Covid 19 |
| Dotação Compactada | 20221228 |
| Natureza da Despesa | 3390.30.00 – Material de Consumo |
| Sub Elemento | 36 – Material Hospitalar |
| Fonte | 214 – Transferência de Recursos do Sistema Único de |
| Empenho | 3105 |

Processo: 2022007355 Autorização de Compras: 98562 Valor: R\$ 8.095,00

| | |
|----------------------|--|
| Dotação Orçamentária | 2022.0301.10.302.0114-2976 – Enfrentamento dos Efeitos da Covid 19 |
| Dotação Compactada | 20221228 |
| Natureza da Despesa | 3390.30.00 – Material de Consumo |
| Sub Elemento | 36 – Material Hospitalar |
| Fonte | 214 – Transferência de Recursos do Sistema Único de |
| Empenho | 3085 |



Processo: 2022007364 Autorização de Compras: 98563 Valor: R\$ 2.813,00

| | |
|----------------------|---|
| Dotação Orçamentária | 2022.0301.10.302.0114-2976 – Enfrentamento dos Efeitos da Covid 19 |
| Dotação Compactada | 20221228 |
| Natureza da Despesa | 3390.30.00 – Material de Consumo |
| Sub Elemento | 36 – Material Hospitalar |
| Fonte | 214 – Transferência de Recursos do Sistema Único de |
| Empenho | 3083 |

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS SOCIAIS E DAS SANÇÕES:

7.1 Todos os encargos sociais, incluindo-se os tributos relativos à legislação pertinente e outros, originários da execução do presente contrato correrão por conta da **CONTRATADA**.

7.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura de Luziânia poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções (artigo 87 da Lei 8.666/93):

- a) Advertência;
- b) Multas, recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, da seguinte forma:
 - i. De conformidade com o artigo 7º, da Lei n.º 10.520/2002, o atraso injustificado, de até 10 dias corridos, na entrega do objeto contratado, sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa de 1 % sobre o valor dos gêneros alimentícios não entregues no prazo regular, por dia de atraso, a partir da data prevista para adimplemento da obrigação. Ultrapassado este prazo, a Administração poderá não receber os itens pendentes de entrega.
 - ii. A Administração poderá aplicar à licitante vencedora, pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, as sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, sendo a multa calculada dentro dos seguintes parâmetros: a) inexecução parcial – 25% sobre o valor dos gêneros alimentícios não entregue; b) inexecução total – 25% sobre o valor total contratado.
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

10.2 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Luziânia de Luziânia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Licitação;
- b) Não manter a proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Falhar ou fraudar na execução do objeto.

10.3 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, no que couberem, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

10.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Saúde, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

10.5 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Luziânia poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, multa esta que será descontada dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA OITAVA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização dos serviços ora contratados através do servidor NATANAEL DA SILVA DIAS, portador do CPF sob o nº 816.819.681-34 matrícula 53732, para a função de Fiscal do Contrato conforme portaria nº **228/2022** em anexo, para acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DO ACRÉSCIMO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8.1 A **CONTRATADA** se obriga aceitar, **nas mesmas condições contratuais**, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias ao atendimento do objeto deste Contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme § 1º, artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 Caberá à **PREFEITURA DE LUZIÂNIA** a prática de todos os atos de controle e administração do contrato, e ainda:

- a) Efetuar o pagamento à vencedora, até o 10º (Décimo) dia útil do mês subsequente a entrega dos gêneros alimentícios objeto da licitação, em contra apresentação da Nota Fiscal/Fatura, mediante liberação pelo CONTROLE INTERNO;
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do processo licitatório através de servidor designado para este fim.
- c) Impedir que terceiros estranhos ao contrato fornecessem o objeto licitado;
- d) Solicitar a reparação do objeto que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita ou apresentar defeito ou falhas.
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela vencedora;
- f) Comunicar à vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos gêneros alimentícios adquiridos;
- g) Fiscalizar a entrega dos gêneros alimentícios, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.
- h) Observar os prazos de recebimento e aplicar as sanções previstas no presente Edital.

8.3 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Dar cumprimento integral ao estabelecido no Termo de Referência, Edital do Pregão Presencial ARP nº **012/2021** e à sua proposta;

- i) Fornecer, sempre que solicitado, documentos que comprovem a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como os que comprovem a regularidade de situação de seus empregados.
- j) Fornecer os gêneros alimentícios de acordo com as especificações e quantidades conforme especificado neste Termo de Referências e no edital.
- k) Fornecer os gêneros alimentícios dentro do prazo estabelecido no presente Termo de Referência.
- l) Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;
- m) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa da vencedora ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidas por força de Lei, ligados ao cumprimento da presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:

9.1 Este Contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo por qualquer das partes quando ocorrerem situações apontadas nos artigos 77 e 78, incluindo seus incisos, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FÓRUM:

9.2 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Luziânia – Goiás para dirimir as dúvidas que originarem da execução do presente contrato.

9.3 E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, com as testemunhas abaixo.

Luziânia/GO, 17 de fevereiro de 2022.

DIVONEI OLIVEIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

PREMIUM HOSPITALAR EIRELI
Contratado (a)

Natanael da Silva Dias
FISCAL

Fabiana da Costa Pinheiro
CPF: 021.588.601-11

Legiane Cristina dos Santos
CPF: 005.907.551-10